



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres

Gabinete do Prefeito

Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO

Fone: (62) 3307-7600

Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)

CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## LEI Nº 2.299 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O presente documento foi publicado  
no placard desta prefeitura na  
seguinte

Data: 27 / 02 / 2026

Prefeitura Municipal de Ceres – GO

  
Secretário de Administração


*“Revoga o § 3º do art. 26 da Lei Municipal nº 1.711,  
de 05 de julho de 2010, que institui o Plano Diretor  
Democrático do Município de Ceres, e dá outras  
providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o § 3º do art. 26 da Lei Municipal nº 1.711, de 05 de julho de 2010, que institui o Plano Diretor Democrático do Município de Ceres.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

  
**EDMÁRIO DE CASTRO BARBOSA**  
Prefeito Municipal